

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO
QUANTITATIVO DO OBJETO E DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato FMS n.º 66/2022.

Processo Administrativo n.º 9900058871/2024.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº
66/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NITERÓI E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO
LTDA., QUE TEM POR OBJETO A
ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO
E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA
ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 52441099 CRM RJ e inscrita no CPF sob o n.º 675.971.147-53, e a empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.579.387/0001-45, situada na Rua São Camilo n.º 22, loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, portador da carteira de identidade n.º 056787484 DIC/RJ, domiciliado na Avenida Rio Branco, n.º 131, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO FMS n.º 66/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, bem como o art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III, e art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, todos da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º. 9900058871/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e aplicação de reajuste ao Contrato n.º 66/2022, relativo à locação

de equipamentos de informática (computadores e estabilizadores), incluindo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com o fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, bem como no art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,10212%, referente ao IPC Brasil (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado do período de agosto de 2023 a julho de 2024, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024, previsto em contrato, requerido fora do prazo decadencial contratualmente estabelecido, representando um acréscimo mensal no valor de R\$ 4.761,84 a ser pago ao contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se, ainda, o reajuste de 4,04598% do IPC Brasil (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado de agosto de 2024 a julho de 2025, com efeitos a partir de agosto de 2025, previsto em contrato e solicitado tempestivamente, representando um acréscimo mensal no valor de R\$ 4.889,32 a ser pago ao contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor anual do contrato após a aplicação dos reajustes foi atualizado para o valor de R\$ 1.499.436,63 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores apurados em decorrência da aplicação retroativa dos reajustes com competência até dezembro de 2025, por caracterizarem Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), deverão ser objeto de apuração e processamento em procedimento administrativo próprio, para viabilizar a correspondente quitação.

PARÁGRAFO QUINTO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (Das Alterações): O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Item	Descrição	Quantidade
1	Computador perfil de uso administrativo	405
2	Computador perfil específico	86
3	Estabilizador de Tensão	491

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,9232% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, representando um acréscimo na ordem de **R\$ 376.070,70** (Trezentos e setenta e seis mil, setenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 1.875.507,33** (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 156.292,28** (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), de forma proporcional à quantidade de equipamentos efetivamente instalados e em operação, ainda que o contrato contemple quantitativo superior de equipamentos, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40;
Fonte de Recurso: 2.600.99;
Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0145.6376;
Nota de Empenho: 997/2026.

Natureza das Despesas: 33.90.40;
Fonte de Recurso: 2.600.99;
Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0145.6376;
Nota de Empenho: 998/2026.

Natureza das Despesas: 33.90.92;
Fonte de Recurso: 2.600.99;
Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0145.6376;
Nota de Empenho: 999/2026.

Natureza das Despesas: 33.90.92;
Fonte de Recurso: 2.600.99;
Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0145.6376;
Nota de Empenho: 1000/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 482.519,73** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos), totalizando ao contrato o valor de **R\$ 6.054.554,29** (Seis milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTATANTE**, antes da assinatura do Termo Aditivo, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de julho de 2026.

**ILZA BOEIRA FELLOWS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

**MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: